

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7852

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

 @prefeituraferrazdevasconcelos
 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 07 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR PARA O CARGO 208 – MOTORISTA “2”**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados e em conformidade com os **estabelecido nos Capítulos VII e IX do Edital nº 04/2023** do Concurso Público, **para prestarem a Prova Prática de Direção Veicular para o Cargo 208 – Motorista “2”**, que serão realizadas no dia **20 de agosto de 2023**, no município de **Ferraz de Vasconcelos/SP**, de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação:

O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR NA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS CONTENDO A DATA, O LOCAL E HORÁRIO DA SUA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, QUE ESTÁ DISPONÍVEL NESTE EDITAL.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as Provas Prática de Direção Veicular, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática de Direção Veicular** na respectiva data, horário e local, divulgados de acordo com as informações constantes no deste Edital de Convocação.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Prática de Direção Veicular** em outro dia, horário ou fora do local designado.

Não haverá segunda chamada ou repetição da **Prova Prática de Direção Veicular** seja qual for o motivo alegado.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Prova Prática de Direção Veicular** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

- **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);
- **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
 - A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**
 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

Para o Cargo de **Cargo 208 – Motorista “2”**, o candidato **somente poderá realizar** a **Prova Prática de Direção Veicular** se estiver portando a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, na **Categoria “D”** ou superior, em **validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática** ou a **Prova de Direção Veicular** poderão ser filmadas.

Poderão ser observados, na avaliação da Prova Prática de Direção Veicular, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação:

CARGO: 208 –MOTORISTA “2”:

Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Outros critérios que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

Na Prova Prática de Direção Veicular os veículos a serem utilizados serão os compatíveis com a categoria “D” (Ônibus/Van/Microônibus e Caminhão), **sendo que o candidato deverá realizar a Prova Prática de Direção Veicular, obrigatoriamente, nos veículos que serão disponibilizados para a sua realização.**

Quando reprovado em dos veículos, o candidato não dará continuidade no outro veículo, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

A **Prova Prática de Direção Veicular** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de avaliação.

A **Prova Prática de Direção Veicular** será individual em que serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do Cargo.

A **Prova Prática de Direção Veicular** terá um percurso aproximado de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, segundo as normas de trânsito, com baliza e outras tarefas que forem necessárias para a Avaliação do Desempenho da função.

A Banca Examinadora levará em consideração a habilidade do candidato e o tempo de execução da tarefa.

O candidato no dia da realização da **Prova Prática de Direção Veicular** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo mais informações dos critérios que serão utilizados na realização da **Prova Prática de Direção Veicular**.

Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática de Direção Veicular**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

O Resultado da **Prova Prática de Direção Veicular** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

A **Prova Prática de Direção Veicular** terá caráter exclusivamente **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

Após realização da **Prova Prática de Direção Veicular** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática de Direção Veicular** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática de Direção Veicular** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

O local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática de Direção Veicular com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar as Provas**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

Caberá recurso da **Prova Prática de Direção Veicular**, em conformidade com o **Capítulo dos Recursos**, deste Edital.

O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando as Prova Prática e Prova Prática de Direção Veicular e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes posteriormente.

O Resultado Provisório da Prova Prática de Direção Veicular está previsto para ser divulgado em **29 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das **Prova Prática de Direção Veicular**, contidos no **Edital nº 04/2023**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Convocação para Realização da Prova Prática de Direção Veicular**.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS PREFEITA

PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

VIVIANI DE BRITO SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso Público - 04/2023**Relação de Candidatos Convocados para a Prova Prática****Cargo: MOTORISTA "2"****Local: Prefeitura Municipal****Rua Pedro Foschini, 200****Vila Romanopolis****Ferraz de Vasconcelos/SP**

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Documento	Data	Horário
0463016389	ADRIANO ESTEVAM DA SILVA	243*****	20/08/2023	08:30
0463016393	AGNALDO DINIZ DE MOURA	006*****	20/08/2023	08:30
0463016407	ALEF PIRES DOS REIS	406*****	20/08/2023	08:30
0463016412	ALEX BATISTA GENESINHO	324*****	20/08/2023	08:30
0463016446	AMAURO COSTA RIBEIRO	337*****	20/08/2023	08:30
0463016454	ANDERSON DE SOUZA LACERDA	450*****	20/08/2023	08:30
0463016481	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	218*****	20/08/2023	08:30
0463016491	ANTONIO MARCIO PEREZ SOBRAL	332*****	20/08/2023	08:30
0463016496	ARIOVALDO ALVES DAS NEVES	174*****	20/08/2023	08:30
0463016506	BRUNO DOS SANTOS CALLENDER	493*****	20/08/2023	08:30
0463016507	BRUNO SANTOS FERREIRA	42.*****	20/08/2023	08:30
0463016514	CARLOS ALVES DOS SANTOS	425*****	20/08/2023	08:30
0463016522	CARLOS HENRIQUE LEANDRO DE TOLEDO	441*****	20/08/2023	09:30
0463016526	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	429*****	20/08/2023	09:30
0463016528	CARLOS ROSA APOLINÁRIO	18.*****	20/08/2023	09:30
0463016549	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	279*****	20/08/2023	09:30
0463016560	CLEIDSON ALVES DA SILVA	481*****	20/08/2023	09:30
0463016579	DANIEL NUNES ANTUNES	442*****	20/08/2023	09:30
0463016588	DAVI FRANCISCO DA SILVA	226*****	20/08/2023	09:30
0463016620	EDGARD EVANGELISTA SOARES DE OLIVEIRA	275*****	20/08/2023	09:30
0463016642	EDUARDO COSTA DIAS	289*****	20/08/2023	09:30
0463016660	ELISANDRO DOS SANTOS	277*****	20/08/2023	09:30
0463016663	ELTON DOS SANTOS BATISTA	42.*****	20/08/2023	09:30
0463016677	EVERTON DE CARVALHO MOREIRA	444*****	20/08/2023	09:30
0463016702	FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	52.*****	20/08/2023	10:30
0463016723	FRANCISCO GERSON DE OLIVEIRA FREITAS	24.*****	20/08/2023	10:30
0463016728	GABRIEL YOSHIO MATSUMOTO	524*****	20/08/2023	10:30
0463016741	GILVAN GONCALVES ROCHA	644*****	20/08/2023	10:30
0463016748	GUILHERME SIQUEIRA SANTOS	480*****	20/08/2023	10:30
0463016763	IGOR MOREIRA DE CARVALHO	452*****	20/08/2023	10:30
0463016764	IGOR RAMALHO DA SILVA	376*****	20/08/2023	10:30
0463016778	JACO CARVALHO DE OLIVEIRA	427*****	20/08/2023	10:30
0463016784	JAIR RODRIGUES PINTO JUNIOR	33.*****	20/08/2023	10:30
0463016810	JONAS FERREIRA DE AZEVEDO	402*****	20/08/2023	10:30
0463016813	JONIZALDO SEVERINO DA SILVA	599*****	20/08/2023	10:30
0463016842	JOSE WILSON MARTINS	262*****	20/08/2023	10:30
0463016843	JOSEILDO JACO VIEIRA DA SILVA	298*****	20/08/2023	11:30
0463016845	JOSEMAR INÊZ BARBOSA	258*****	20/08/2023	11:30
0463016855	JUCELINO MARQUES DOS SANTOS	448*****	20/08/2023	11:30
0463016868	LAÉRCIO DOS SANTOS	261*****	20/08/2023	11:30
0463016888	LOUISE RIBEIRO LEMOS	283*****	20/08/2023	11:30
0463016896	LUCAS HERCULANO PETRECONI DA SILVA	490*****	20/08/2023	11:30

0463016901	LUCIANO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	429*****	20/08/2023	11:30
0463016917	LUIZ DORIA COLLIN NETO	299*****	20/08/2023	11:30
0463016919	LUIZ FERNANDO BRANCO	410*****	20/08/2023	11:30
0463016926	MADSON DE SANTANA CARVALHO	206***	20/08/2023	11:30
0463016939	MARCELO DA SILVA CAMPELO	283*****	20/08/2023	11:30
0463016946	MARCELO LEONEL AGOSTINHO	403*****	20/08/2023	11:30

Relação de Candidatos Convocados para a Prova Prática

Cargo: MOTORISTA "2"

Local: Prefeitura Municipal

Rua Pedro Foschini, 200

Vila Romanópolis

Ferraz de Vasconcelos/SP

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Documento	Data	Horário
0463016960	MÁRCIO MASCARENHAS DE MEDEIROS	191***	20/08/2023	14:00
0463016976	MARCOS VINICIUS SILVA DE FREITAS	398*****	20/08/2023	14:00
0463016977	MARCUS VINICIUS FERREIRA	308*****	20/08/2023	14:00
0463016980	MÁRIO JOSÉ NUNES	431*****	20/08/2023	14:00
0463016988	MAURICIO SOARES DE MEDEIROS	302*****	20/08/2023	14:00
0463017033	PAULO ELZO DE OLIVEIRA	251*****	20/08/2023	14:00
0463017052	RAFAEL PEREIRA WEZEN	202*****	20/08/2023	14:00
0463017055	RAIMUNDO DA SILVA	328*****	20/08/2023	14:00
0463017056	RAIMUNDO FAUSTINO EVANGELISTA	371*****	20/08/2023	14:00
0463017066	RENAN DE SOUZA NOGUEIRA	442*****	20/08/2023	14:00
0463017068	RENATO LINCOLN DIAS SANTOS	323*****	20/08/2023	14:00
0463017073	RICARDO CLARO DE OLIVEIRA	299*****	20/08/2023	14:00
0463017082	RIVAMAR FARIA DA SILVA	230*****	20/08/2023	15:00
0463017104	ROGER ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	493*****	20/08/2023	15:00
0463017108	ROGÉRIO DOS SANTOS	298*****	20/08/2023	15:00
0463017116	RONAN MARTINS DE MELO	339*****	20/08/2023	15:00
0463017117	ROSANA ANGÉLICA PEIXOTO CARDOSO	329*****	20/08/2023	15:00
0463017130	SANDRO AMARAL DOS SANTOS	356*****	20/08/2023	15:00
0463017133	SANDRO GOMES SANTIAGO	274****	20/08/2023	15:00
0463017136	SAULO LAURENTINO DOS SANTOS	475*****	20/08/2023	15:00
0463017159	THIAGO DA SILVA DAL SENO	328*****	20/08/2023	15:00
0463017160	THIAGO DE LIMA RODRIGUES	431*****	20/08/2023	15:00
0463017166	THIAGO LEONARDO DA SILVA	438*****	20/08/2023	15:00
0463017174	VAGNER GONZAGA SANTOS	43*****	20/08/2023	15:00
0463017179	VALDERES JOSÉ DE SOUZA	257*****	20/08/2023	16:00
0463017182	VALDIR FEITOSA DA SILVA	503*****	20/08/2023	16:00
0463017208	WAGNER OLINDO DE LIMA	204*****	20/08/2023	16:00
0463017212	WALLACE ALVES MACHADO	42*****	20/08/2023	16:00
0463017223	WELLINGTON DE JESUS ANDRADE	480*****	20/08/2023	16:00
0463017231	WESLEY GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	362****	20/08/2023	16:00
0463017237	WILLIAM DA SILVA SANTOS	536*****	20/08/2023	16:00
0463017242	WILLIAN RODRIGUES	467*****	20/08/2023	16:00

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº 42.175, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Éderson Vaz Rizzo

PORTARIA Nº 42.176, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Priscila Pereira De Barros Oliveira

PORTARIA Nº 42.177, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Aline Santos

PORTARIA Nº 42.178, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Bruna Calente Macedo

PORTARIA Nº 42.179, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Wesley Pereira Barreto

PORTARIA Nº 42.180, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Gabriela Quaresma Rocha

PORTARIA Nº 42.181, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Vanessa Gomes De Almeida

PORTARIA Nº 42.182, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Daniela De Oliveira Antunes

PORTARIA Nº 42.183, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Mayara Caroline Nascimento Molina

PORTARIA Nº 42.184, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Ana Paula Dos Santos

PORTARIA Nº 42.185, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação de caráter efetivo."
Danieli Rodrigues Gomes Cavalcante

PORTARIA Nº 42.186, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Juliana Andrade Sena

PORTARIA Nº 42.187, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Valéria Aparecida Pimentel Bettoni

PORTARIA Nº 42.188, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Maisa Cristina De Oliveira

PORTARIA Nº 42.189, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Caio Godoy Leite Dantas.

PORTARIA Nº 42.190, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Kalyza Silva Severiano

PORTARIA Nº 42.191, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Daniela De Oliveira Antunes

Portaria Nº 42.192, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Gabriel Victor Polidoro E Silva

PORTARIA Nº 42.193, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Anderson Santos De Sousa.

PORTARIA Nº 42.194, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Vanderson Fernandes Dos Santos

PORTARIA Nº 42.195, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Sonia Paes Dos Santos Gonzales

PORTARIA Nº 42.196, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Nayara De Paula Silva

PORTARIA Nº 42.197, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Luciano Ferreira Lopes

PORTARIA Nº 42.198, de 9 de agosto de 2023.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Selma Marques Da Silva (4 dias. 29/06/23 a 2/07/23)

PORTARIA Nº 42.199, de 9 de agosto de 2023.
"Concede licença para tratar de interesse particular."
Silvana Avelina Da Cruz Pereira

PORTARIA Nº 42.200, de 9 de agosto de 2023.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Reginaldo Barbosa De Campos

PORTARIA Nº 42.201, de 9 de agosto de 2023.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Robson Antonio Espin

PORTARIA Nº 42.202, de 9 de agosto de 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Rosenilda Pereira Prates

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS****ESTADO DE SÃO PAULO****COMUNICADO Nº 04 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 05/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONVOC**, os candidatos inscritos no **Concurso Público Edital nº 05/2023** para prestar a Prova Objetiva, a ser realizada de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação.

As **Provas Objetivas** serão realizadas na cidade de **Ferraz de Vasconcelos/SP**, na data prevista de **20 de agosto de 2023** conforme distribuição de Cargos/Período estabelecida a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
20/08/2023 (TARDE) Obs.: Os portões serão abertos a partir das 14h00 , sendo que às 14h30min serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local de provas. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)	COVEIRO

A relação em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o local, a sala, a data e o horário para realização da Prova Objetiva estará disponível nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como divulgado no **Boletim Oficial do Município – BOM** - (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação da Prova Objetiva por meio da relação mencionada no parágrafo anterior.

Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá entrar em contato com o **INSTITUTO MAIS** para verificar o ocorrido, através do telefone (11) 2539 0919, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia 17 de agosto de 2023.

Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante neste **Edital de Convocação**, publicado no **Boletim Oficial** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/) e nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539 0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais, que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na Lista de Classificação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);
- **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão

- policial (impresso, pois o mesmo ficará retido), expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- o **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **bem como não serão aceitos** documentos digitalizados ou "print" de tela, para realização das provas; e
 - o **Não** serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
 - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**
 - Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

Quanto à Prova Objetiva:

Para a realização da Prova **Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou *rasuras* ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no Edital de Convocação;
- Não apresentar documento original para realização das Provas;
- Não comparecer às Provas, seja qual for o motivo alegado;
- Ausentar-se da sala de Provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;
- For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- Lançar mão de meios ilícitos para executar a Prova;
- Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da Prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; e
- For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**.

O candidato, ao ingressar no local de realização da Prova, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo Fiscal.

O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da Folha de Respostas ao Fiscal, ao término da Prova.

O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a Prova.

Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal

registrará em Ata.

No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia da realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local da realização das provas.

Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

A totalidade da Prova Objetiva, para todos os cargos, terá a duração de: 03 (três) horas.

Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início da mesma.

Após o tempo mínimo de permanência em sala, de **01 (uma) hora**, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

O candidato que insistir em sair antes do tempo mínimo estabelecido, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a prova, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

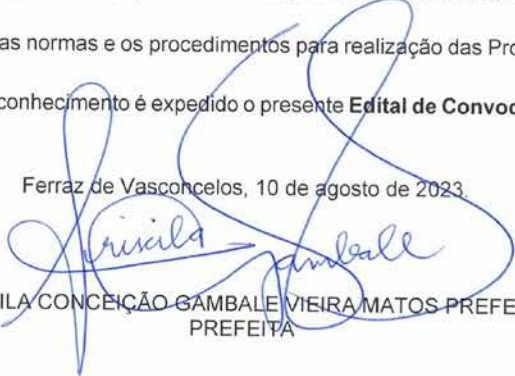
O **Gabarito das Provas Objetivas** serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h00.

O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos para realização das Provas, contidos no **Edital nº 05/2023, do Concurso Público**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente **Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas**.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS PREFEITA
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos / SP - Concurso Público - Edital nº 05/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS / POR LOCAL DE PROVAS

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição	Documento	Cargo	Local de Prova	Sala	Data/Hora
ADRIANO DE LEMOS GUEDES	0482000006	26.*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
ALAN ESAU DOS SANTOS VILAS BOAS	0482000008	425*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
ALBA PEREIRA DA SILVA	0482000009	34.*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
ALOÍSIO DO CARMO SANTOS	0482000013	433*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
ALTAIR CITRANGULO	0482000014	242*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
ANDERSON LUCIO FILOMENO	0482000018	275*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
ANTÔNIO CARLOS VENÂNCIO DA SILVA	0482000024	276*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
AURO PINTO FERREIRA	0482000027	134*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
BEATRIZ DOS SANTOS FONSECA	0482000028	437*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
BRENDON MAICON TRINDADE PINTO	0482000029	584*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30

IMais

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos / SP - Concurso Público - Edital nº 05/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS / POR LOCAL DE PROVAS

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição	Documento	Cargo	Local de Prova	Sala	Data/Hora
CARLA FERNANDA DA CRUZ FELIX DE SOUZA	0482000031	490*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
CARLOS EDUARDO DESPESI	0482000032	326*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
CARLOS JONES DE SOUSA MACEDO	0482000033	555*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
CELSON RIBEIRO SANT ANA JUNIOR	0482000035	422*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
CLAUDERCI VIEIRA	0482000037	216*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
CLEYDSON ARAUJO DE LIMA	0482000038	413*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
CLOVIS EDUARDO DE SOUZA JÚNIOR	0482000039	529*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
DAMARIS LUCÉLIA MONTEIRO	0482000041	449*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
DANIEL MENEZES SANTOS	0482000044	361*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
DANIEL ROBERTO SOARES	0482000045	273*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos / SP - Concurso Público - Edital nº 05/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS / POR LOCAL DE PROVAS

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição	Documento	Cargo	Local de Prova	Sala	Data/Hora
DARCIO JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	0482000047	286*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
DILSON SANTOS BISPO	0482000053	230*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
EDMILSON ALVES DE SANTANA	0482000056	411*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
ELBER EGÍDIO MOREIRA	0482000060	524*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
EMERSON DA SILVA ARAÚJO	0482000064	228*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
ERICK DOS ANJOS DA SILVA	0482000066	486*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
EVANDRO BUCHINI DA SILVA	0482000067	494*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
FABIO BATTISTA DOS SANTOS SÁ	0482000073	437*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	001	20/08/2023 - 14h30
FABIO MACIEL	0482000075	345*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
FERNANDO AIRES RODRIGUES	0482000079	254*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos / SP - Concurso Público - Edital nº 05/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS / POR LOCAL DE PROVAS

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição	Documento	Cargo	Local de Prova	Sala	Data/Hora
FERNANDO ENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS	0482000080	265*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
FLÁVIA ALVES DIAS	0482000081	420*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
FLÁVIO DONIZETE DA ROCHA	0482000082	239*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
GABRIEL DA SILVA LENOS	0482000085	509*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
GERSON SILVEIRA DOS SANTOS	0482000089	20*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
GETÚLIO JESUS DA SILVA	0482000090	341*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
GUSTAVO PARDINHO CACHEIRO	0482000094	39*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
ISAQUE DA SILVA RUSSO	0482000097	505*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JAILTON DA SILVA DIAS	0482000101	367*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JEFFERSON FRANCISCO DANTAS	0482000104	401*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos / SP - Concurso Público - Edital nº 05/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS / POR LOCAL DE PROVAS

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição	Documento	Cargo	Local de Prova	Sala	Data/Hora
JEFFERSON LUNA CAVALCANTE	0482000105	243*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JOAO BATISTA PEREIRA	0482000108	201*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JÔNATAS ACCIOLY DE MELLO PASSOS	0482000113	393*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JONATAS RAMOS DE ASSIS	0482000114	390*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JORDAN FREITAS TEIXEIRA JUNIOR	0482000116	380*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JORGE LUIS DA SILVA CAVALCANTE	0482000117	395*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JORGE PEREIRA DA COSTA	0482000120	288*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JOSÉ LUIZ ALMEIDA LIMA	0482000126	335*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JOSE RIBAMAR CRUZ DA CONCEIÇÃO	0482000128	669*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
JOSEILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0482000129	36*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos / SP - Concurso Público - Edital nº 05/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS / POR LOCAL DE PROVAS

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição	Documento	Cargo	Local de Prova	Sala	Data/Hora
KELVIN LEON OLIVEIRA DE ALMEIDA	0482000133	385*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
LAÉRCIO FERREIRA	0482000135	183*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	0482000136	323*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
LEONARDO DA SILVA	0482000139	509*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
LUCAS JOSÉ SOTERO DOS SANTOS	0482000141	572*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
LUCAS SILVA PILOTO	0482000142	595*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
LUCAS SOUZA TODÃO CARDOSO	0482000143	379*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	002	20/08/2023 - 14h30
MAIK DANIEL DO CARMO	0482000148	531*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
MAILTON NOGUEIRA DE SOUZA	0482000149	301*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS	0482000150	467*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos / SP - Concurso Público - Edital nº 05/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS / POR LOCAL DE PROVAS

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição	Documento	Cargo	Local de Prova	Sala	Data / Hora
MARCO ANTONIO ZONZINI JUNIOR	0482000154	32*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
MARCOS MARCEL DE SOUZA	0482000156	001*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
MARCOS ROBERTO BARSANO	0482000157	343*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
MARIA NAZARÉ ARAUJO SANTOS	0482000161	553*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
MAURILTO JOSÉ DA SILVA	0482000165	359*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
NICOLAS BRUCE CAMERA DOS SANTO	0482000172	565*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
PAULO DE OLIVEIRA LOPES	0482000175	133*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	0482000176	646*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
RAFAELLA GUEDES FARIA	0482000179	548*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
RENATO OLIVEIRA DE ALMEIDA	0482000185	284*****	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos / SP - Concurso Público - Edital nº 05/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS / POR LOCAL DE PROVAS

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição	Documento	Cargo	Local de Prova	Sala	Data/Hora
RICARDO APARECIDO ROMUALDO	0482000186	270*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
RIVALDO ANDRADE DE CAMPOS	0482000188	584*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
ROBERTO AQUILA SILVA SANTOS	0482000189	415*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
ROBSON TOME GUADANHOLI	0482000193	333*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
ROGERIO DO NASCIMENTO ALVES	0482000196	40.*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
ROMICIO MALAFAIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	0482000198	422*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
SAMUEL ALVES DA SILVA	0482000200	45.*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
STANLEY ARAUJO	0482000203	291*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
TÂMARA OLIVEIRA BARBOSA	0482000205	116*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
THIAGO RAFAEL DANTAS RIGON	0482000210	353*****.x	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos / SP - Concurso Público - Edital nº 05/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS / POR LOCAL DE PROVAS

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição	Documento	Cargo	Local de Prova	Sala	Data/Hora
TIAGO MARTINS BARBOSA	0482000211	426*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
VICTORIA VIEIRA DE ALCANTRA	0482000216	502*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
VITOR DE OLIVEIRA DO ROSARIO	0482000218	463*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
WANDERLEI JESUS SANTOS	0482000220	223*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
WILLIAM MONTEIRO EURICO	0482000224	482*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30
WILLIAM RANGEL DA SILVA	0482000225	437*****.*	COVEIRO	201 - EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann Av. Imperial, 65 - Pq. São Francisco - Ferraz de Vasconcelos/SP	003	20/08/2023 - 14h30



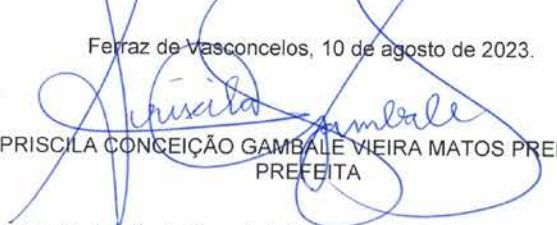
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO Nº 03
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 05/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **Informa QUE NÃO HOUVE RECURSO interpostos contra a Homologação das Inscrições e Deferimento e Indeferimento das Inscrições, do Concurso Público – Edital nº 05/2023.**

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida o presente Comunicado.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS PREFEITA
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre renúncia de candidato e divulgação do número de candidatura dos candidatos habilitados no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.904/1991 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 002/2023 o qual abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2023 a qual dá publicidade à relação de candidatos que formularam requerimento de inscrição; faculta a qualquer cidadão impugnar candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 004/2023 o qual dá publicidade à relação de candidatos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 005/2023 a qual Publica a lista de candidatos deferidos e indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na fase de homologação das candidaturas no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 006/2023 a qual dispõe sobre a homologação das candidaturas, convoca os candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028) e, retifica cronograma do edital;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 007/2023 a qual dispõe sobre o cancelamento do minicurso preparatório e da prova de conhecimento específico e, habilita candidatos para a fase final de pleito no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o pedido voluntário de renúncia da candidata **VIVIANE BATISTA DA SILVA, nº de inscrição 21,**

Art. 2º Homologar o Termo de Compromisso assinado pelos candidatos na forma do Anexo I.

Art. 3º Divulgar a lista final dos candidatos com os respectivos nome e número de campanha na forma do Anexo II.

Art. 4º Fica mantida as demais disposições do art. 20 da Resolução CMDCA nº 006/2023 o qual dispõe sobre o calendário do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Art. 6º É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, através do link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/cmdca/>, bem como de seu e-mail pessoal informado no ato de sua candidatura, nos termos do Edital.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua edição.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FV



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS -SP MANDATO 2024/2028

Os candidatos a membro do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos gestão 2024-2028,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 002/2023 o qual abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028),

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2023 a qual dá publicidade à relação de candidatos que formularam requerimento de inscrição; faculta a qualquer cidadão impugnar candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 004/2023 o qual dá publicidade à relação de candidatos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028),

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 005/2023 a qual Publica a lista de candidatos deferidos e indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na fase de homologação das candidaturas no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 006/2023 a qual dispõe sobre a homologação das candidaturas, convoca os candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028) e, retifica cronograma do edital,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 007/2023 Dispõe sobre o cancelamento do minicurso preparatório e da prova de conhecimento específico e, habilita candidatos para a fase final de pleito no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028),

os quais firmam o presente Termo de Compromisso Eleitoral do processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Ferraz de Vasconcelos perante aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Comissão Especial Eleitoral e testemunhas que esta subscrevem, nos seguintes termos;

Art. 1º Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos gestão 2024/2028, que ocorrerá mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município no dia 01 de outubro de 2023, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL sobre as regras inerentes ao processo perante a Comissão Eleitoral, CMDCA, comprometendo-se a cumprir as disposições



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



do edital e demais normativas relativas a campanha eleitoral, especialmente o disposto no item 10 que assim preconiza:

10. - DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 10.1-** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- 10.2-** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
- 10.3-** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, respeitando o calendário descrito no item 14.1
- 10.4-** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- 10.5-** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
- I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
 - II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
 - IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
 - V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento e apoio das candidaturas pelos partidos políticos e parlamentares no processo de escolha;
 - VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
 - VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
 - VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
 - IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
 - b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

10.6- *A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.*

10.7- *Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.*

10.7.1 - *A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.*

10.7.2 - *A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:*

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;*
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;*
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, como aplicativos de mensagens, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.*

10.7.3 - *Para o fim deste Edital, considera-se:*

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;*
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;*
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;*
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, compostopor uma única página em caráter pessoal;*
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;*
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;*
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.*



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



VIII. *disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.*

10.8 - *No dia da eleição, é vedado aos candidatos:*

- I. *Utilização de espaço na mídia;*
- II. *Transporte aos eleitores;*
- III. *Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;*
- IV. *Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;*
- V. *Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".*

10.8.1 - *É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.*

10.9 - *Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.*

10.10 - *Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

10.11 - *O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

10.12 - *É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.*

10.13 - *É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.*

Art. 2º Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos, somente poderão iniciar a campanha eleitoral após a assinatura deste Termo de Compromisso.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**ANEXO II**

Nº DE CAMPANHA	NOME DO CANDIDATO (A)	NOME DE CAMPANHA
58	ALEXSANDRO SANTANA SILVANO	SANDRO DOS AMIGOS
78	ARMANDO GIULIANI ROSA	NANDO DO IPANEMA
34	CLAUDETE SILVA DOS ANJOS SOUZA	CLAUDIA BOLOS
56	MARGARIDA DE CARVALHO SILVA	GUIDA CARVALHO
54	LUCIANE DANTAS DE LIMA SILVA	TIA LU
46	REGINA ARRUDA	REGINA ARRUDA
67	ALEXSANDRA MARIA PEREIRA DO PRADO	ALESSANDRA FERRAZ
88	KELLY FERNANDA SEVERINO DOS SANTOS	KELLY MÃEZONA
89	CLAUDIO DE SOUZA BEZERRA	CLAUDINHO
92	AIRTON AUGUSTO DOS SANTOS LOPES	GUTO
75	FRANCISCO DE ASSIS LIMA MENDONÇA	Pr. ASSIS MENDONÇA
66	LILIAN GODOY CHRISTIANO	LILIAN GODOY
26	THIAGO RAIMUNDO ANTUNES	PROFº THIAGO
57	ARLETE DE OLIVEIRA SILVA	PROFª ARLETE

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



Nº DE CAMPANHA	NOME DO CANDIDATO (A)	NOME DE CAMPANHA
91	ARY FELISBINO BARRETO	Pr. ARY BARRETO
47	ALICE TRAJANO DE LIMA SANTOS	ALICE TRAJANO
24	LUCIANA DO NASCIMENTO MARTINS	LU MARTINS
94	MARCOS DA SILVA	KINDER
17	RUTE MARISTELA DE ALMEIDA	RUTE MARI
93	DANIELA FERREIRA DA SILVA	DANI DA EDUCAÇÃO
64	LUCIANA OLIVEIRA CÂMARA	LUCIANA CÂMARA
20	CARINA ACACIA DE PAULA	CARINA ACACIA
25	RAFAELA REGINA RODRIGUES BARBOSA	RAFAELA RODRIGUES
90	ADELMA DE LIMA MARQUES SILVA	ADELMA LIMA
37	MARCOS MARCELINO RODRIGUES	MARQUINHOS MARCELINO
81	TATIANE BARBOSA PIMENTEL	TATI PIMENTEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Termo de Colaboração nº:003 /2023

Processo Administrativo nº: 7.356/2023

Município: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Organização: CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO “OIA EU”

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas

Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Total de Vagas Oferecidas: 50 atendimentos diários.

Nome do Serviço: Projeto Aconchego (São João)
Endereço do Serviço: R DIRCEU FERRARI, 351
Bairro: JARDIM SAO JOAO
Supervisão e Acompanhamento: CRAS/Órgão Gestor
Valor de Repasse de Recurso Mensal: R\$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais)
Reserva Orçamentária:
2023010462 00921 - 08.02.00 08 244 4003 2378 01 510000 - 3.3.50.43
2023010463 00921 - 08.02.00 08 244 4003 2378 01 510000 - 3.3.50.43
Vigência da Parceria: 01/08/2023 a 31/12/2024

No primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, neste município, compareceram de um lado a Senhora **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 44.217.575 e inscrita no CPF sob o nº 342.770.938-84 neste ato representando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.197/0001-44 com sede na Avenida Rui Barbosa nº 295 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, CEP: 08529-200, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o Senhora **Célia de Fatima Carvalho**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.826.628-7, inscrita no CPF sob o nº 031.815.068-93, neste ato representando a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos **Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU**, inscrita no CNPJ sob nº 04.407.319/0006-00, com sede na Rua Nove de Julho, nº 114, Vila Romanópolis, CEP: 08500-135, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 17, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações posteriores e demais norma complementares, e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023
Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de Ferraz de Vasconcelos, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2. A presente parceria destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento nº 002/2023- SMAS, e nas demais normas técnicas oriundas da SMAS, e em conformidade com a proposta de trabalho apresentada, acrescida dos elementos constantes do parecer Técnico da SMAS, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

2.3. Para prestar o objeto indicado no item anterior são oferecidas 50 (cinquenta) vagas diárias, podendo totalizar 250 (duzentas e cinquenta) semanais. Dentre os usuários inscritos no serviço, devem ser incluídos, no mínimo 50% do público em situação prioritária, conforme consta na Resolução CIT nº 01/2013.

2.4. O objeto da presente colaboração será prestado de acordo com as especificações constantes na Resolução 109/CNAS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, bem como na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS e demais normas e orientações vigentes.

2.5. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – integra a Rede de Proteção Social Básica da Política do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

2.6. A forma de acesso ao SCFV é pelo CRAS/CREAS e/ou por requisição do Conselho Tutelar, mediante avaliação técnica.

2.7. O serviço é contínuo e ininterrupto, desta forma, não é permitido férias coletivas ou recesso. O atendimento deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, conforme demanda e seguindo o calendário da Política Municipal de Assistência Social, sendo que eventual alteração ou suspensão ocorrerá mediante prévia autorização do órgão gestor.

2.8 O planejamento e escolha das atividades e oficinas a serem ofertadas devem essencialmente ser realizadas com o apoio e a participação das equipes dos CRAS de referência, através de reuniões periódicas, objetivando que sejam de acordo com as demandas apresentadas pelos usuários, respeitando as ações e temas que correspondem a política da assistência social. As atividades e oficinas diárias devem impreterivelmente serem diversificadas e disponibilizadas nos dois períodos (manhã e tarde).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços será executada na R. Dirceu ferrari, 351 – Jardim São João, Ferraz de Vasconcelos-SP, Cep: 08545-230.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023

Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações da SMAS, órgão executor da política municipal de assistência social, diretamente ou por meio das suas unidades descentralizadas:

- 4.1.1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Nona do presente termo de colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.
- 4.1.2. Supervisionar a execução do(s) serviço(s) realizado(s) à luz da proposta de trabalho apresentada pela ORGANIZAÇÃO e acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor.
- 4.1.3. Realizar o acompanhamento dos relatórios de visitas do(a) técnico(a) supervisor(a) responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.
- 4.1.4. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como a necessidade de treinamento e reciclagem de pessoal;
- 4.1.5. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do termo de colaboração;
- 4.1.6. Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao referido serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;
- 4.1.7. Manter relação de referência/contrareferência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas do(s) serviço(s) em parceria(s);
- 4.1.8. Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;
- 4.1.9. Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;
- 4.1.10. Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.1. São atribuições da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designada:
- 5.1.1. Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste termo de colaboração;
 - 5.1.2. Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;
 - 5.1.3. Monitorar, avaliar a prestação dos serviços do serviço objeto deste termo de colaboração;
 - 5.1.4. Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço.
 - 5.1.5. Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023
Processo Administrativo nº 7.356

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

6.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO:

6.1.1. Executar o serviço assistencial discriminado na cláusula segunda, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho selecionada;

6.1.2. Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMAS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;

6.1.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo(s) serviço(s) assistencial(is), sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos(as) usuários(as);

6.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente termo de colaboração, solicitado pela Supervisão de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, membros da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Poder Judiciário, Ministério Público, bem como outros órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste termo de colaboração;

6.1.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMAS na prestação das ações objeto deste termo de colaboração, conforme estabelecido na cláusula segunda;

6.1.6. Apresentar, mensalmente, ao MUNICIPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como, declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

6.1.7. Prestar contas ao MUNICIPIO, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICIPIO;

6.1.8. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

6.1.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMAS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

6.1.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da ORGANIZAÇÃO a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de Assistência Social;

6.1.11. Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

6.1.12. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

6.1.13. A ORGANIZAÇÃO deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023

Processo Administrativo nº 7.356

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



por SMAS, bem como informar, semanalmente, para os CRAS/CREAS respectivos à localidade e, conseqüentemente, responsável pela supervisão técnica, as vagas disponíveis.

6.1.14. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em colaboração com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos (inserir o texto “com o Governo do Estado e/ou com a União” quando o repasse mensal for composto por recursos dessas esferas);

6.1.15. Manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da organização e da Prefeitura;

6.1.16. Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6.1.17. Comunicar à SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

6.1.18. Priorizar o atendimento de solicitações encaminhadas pela SMAS, oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público.

6.1.19. Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — on line, informatizados ou manuais — adotados por SMAS.

6.1.20. A ORGANIZAÇÃO deverá zelar pelo imóvel locado pela Municipalidade, e quando for o caso, pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, não implicando o presente Termo em outorga de permissão de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos ressalvados o desgaste pelo tempo de uso, restituindo-os, por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo ou rescindido o termo de colaboração.

6.1.21. A relação dos bens municipais de que trata o item 6.1.20. devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário de Bens Móveis Municipais, é parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

7.1. São atribuições da ORGANIZAÇÃO:

7.1.1. Zelar pelos bens permanentes e duráveis existentes nos equipamentos cedidos;

7.1.2. Desenvolver atividades socializantes, passeios, atividades culturais, educativas, esportivas e de lazer;

7.1.3. Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

7.1.4. Garantir que o atendimento técnico, dentro da unidade, com qualidade, em local apropriado com sala separada, que respeite o sigilo profissional e peculiaridades de cada caso.

7.1.5. Garantir capacitação prévia dos colaboradores contratados, antes de iniciar o trabalho no SCFVI e garantir capacitações periódicas para toda equipe técnica e demais colaboradores do serviço, sendo que deve estar previsto no Plano de Trabalho as ações envolvendo no mínimo uma capacitação anual e uma supervisão técnica externa semestral. Além da formação continuada realizada pela própria equipe técnica com os educadores, em reuniões mensais;

7.1.6. Realizar diagnóstico, mapeando os serviços em parceria ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023

Processo Administrativo nº 7.356

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and a signature that appears to be 'M. G. K.', along with the number '5'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 7.1.7. Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/FV 2014-2015.
- 7.1.8. Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;
- 7.1.9. Possuir tecnologia para operar banco de dados informatizado das famílias alvo do Serviço, com acesso à Internet, quando o caso, pelo menos um computador com a configuração mínima exigida para tal procedimento;
- 7.1.10. Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico.
- 7.1.12. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;
- 7.1.13. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações para o serviço, bem como entre as Supervisões de Assistência Social - SMAS por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;
- 7.1.14. Publicizar a parceria com material fornecido pela SMAS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMFV e da SMAS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:
- 8.1.1. Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 8.1.2. Celebrações de acordos com órgãos ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros termos de colaboração, convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.
- 8.1.3. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;
- 8.1.4. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 8.1.5. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 8.1.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 8.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 8.1.8. Realização de despesas com taxas bancárias;
- 8.1.9. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;
- 8.1.10. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 8.1.11. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023
Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



da transferência;

8.1.12. Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

8.1.13. Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

CLÁUSULA NONA – DO CUSTEIO/VALOR

9.1. A SMAS repassará mensalmente à ORGANIZAÇÃO o valor de **R\$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais)**, relativo à execução do(s) serviço(s) objeto deste termo de colaboração, que poderá ser composto por:

9.1.2. Verbas disponibilizadas por SMAS dentro do seu próprio orçamento.

9.1.3. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo do Estado à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

9.1.4. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo Federal à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

9.2. O valor estipulado no item 9.1. será repassado pela SMAS mensalmente, mediante crédito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO aberta para a execução do(s) serviço(s) objeto deste termo de colaboração, após a prestação de contas correspondente, ao repasse anterior, a partir da entrada do processo de pagamento na Supervisão de Contabilidade da SMAS, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, que versa sobre a prestação de contas.

9.3. Quando para o repasse houver verba disponibilizada pelo Governo do Estado ou pela União, o valor será disponibilizado à ORGANIZAÇÃO após a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento.

9.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares pela ORGANIZAÇÃO a pedido de SMAS, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das impropriedades.

9.5. Quando o repasse mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a liberação da parcela vinculada, por SMAS à ORGANIZAÇÃO, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

9.6. Além do repasse mensal indicado no item 9.1., o custeio mensal do objeto deste termo de colaboração será composto também pelos recursos financeiros disponibilizados diretamente pela SMAS para a prestação do(s) serviço(s), considerados os casos em que a própria SMAS celebra diretamente o contrato de locação do imóvel em que o objeto do termo de colaboração será executado, bem como os casos em que a SMAS paga diretamente as despesas das concessionárias públicas, taxas e impostos relativos ao imóvel em que o objeto da colaboração é prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO, na conformidade da Lei Municipal nº 2313 de 06 de abril de 1.999, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

10.1.1. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais, mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023
Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials]
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A ORGANIZAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

11.1.1. Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO;

11.1.2. Prestação de contas anuais nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

11.1.3. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste termo de colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.4. Relatório consolidado de dados quantitativos e dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de trabalho;

11.1.5. Relatório de execução físico - financeiro;

11.1.6. Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

11.1.7. Cópia dos extratos da conta bancária específica;

11.1.8. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

11.2. O eventual saldo credor será descontado na transferência mensal no primeiro mês do subsequente;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese dos gastos excederem ao valor do repasse mensal do termo de colaboração, a ORGANIZAÇÃO poderá receber a diferença no mês seguinte, desde que haja saldo não utilizado remanescente vedado à compensação de quantias gastas a maior e a menor.

11.2. Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMAS e não gastos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores há um mês, devendo as receitas auferidas, desses investimentos, serem aplicadas exclusivamente no objeto deste termo de colaboração, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

11.3.2. Em qualquer hipótese, findo o presente termo de colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMAS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O controle e a avaliação da execução do presente termo de colaboração ficarão a cargo da SMAS, órgão responsável pela execução da política de Assistência Social no município de Ferraz de Vasconcelos.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023
Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 12.1.1.** A Organização deverá enquadrar-se às normas e diretrizes utilizadas pela SMPDS para o acompanhamento da execução dos serviços e prestação de contas dos recursos.
- 12.1.2.** Os Conselhos Municipais do Idoso poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto do presente termo de colaboração.
- 12.1.3.** O controle e a avaliação da execução da presente colaboração tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS-FV, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMAS à ORGANIZAÇÃO.
- 12.1.4.** Quaisquer requerimentos para alterações no Termo de Colaboração em execução serão precedidas de avaliação técnica por parte da equipe responsável pelo acompanhamento do serviço, antecedendo à formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das cláusulas deste termo de colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço em parceria constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I.** Advertência formal;
- II.** Suspensão do repasse mensal;
- III.** Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou termo de fomento;
- V.** Rescisão do termo de colaboração;

13.2. Constatada pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ocorrência de irregularidades, a ORGANIZAÇÃO deverá ser por essa notificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A ORGANIZAÇÃO deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

14.1. O presente termo de colaboração terá duração inicial de 17 (dezessete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/14.

14.2. O termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de:

- I** – prorrogação do prazo de vigência;
- II** – alteração do(s) serviço(s) executado(s);
- III** – redução e/ou aumento do número de atendidos, com a consequente alteração do valor

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP

EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

(11) 4674-1393

Termo de Colaboração nº 003/2023

Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



do pagamento mensal.

14.3. Fica convencionado que a SMAS poderá alterar, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. Este termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente termo de colaboração poderá, ainda, ser rescindido, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

- I.** A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.
- II.** Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMAS, mediante denúncia e notificação formal:
 - a)** Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do termo de colaboração relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de termo de colaboração de SMAS, constatadas pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - b)** Por descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste termo de colaboração.
 - c)** Em razão de denúncia ou RESCISÃO do termo de colaboração mantido com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDS e/ou com o Ministério da Cidadania - MC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A execução do presente Termo de Colaboração onerará a reserva orçamentária **2023010462 00921 - 08.02.00 08 244 4003 2378 01 510000 - 3.3.50.43 e, 2023010463 00921 - 08.02.00 08 244 4003 2378 01 510000 - 3.3.50.43 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de **R\$ 234.498,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais)** e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. A ORGANIZAÇÃO no ato da assinatura deste instrumento apresentou documentação regular, conforme segue:

- a)** Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;
- b)** Cópia da Identidade e CPF do Presidente;
- c)** Cópia da certidão negativa de débito (C. N. D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023
Processo Administrativo nº 7.356

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- d) Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- g) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme art. 9º da Lei Federal no 8.742/93 (LOAS);
- j) Inscrição no Conselho Municipal do Idoso (CMI);
- k) Declaração de que a Organização, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- l) Conta corrente específica da Organização para recebimento dos reembolsos advindos da colaboração;
- m) Declaração da Organização de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- n) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o) Declaração assinada por cada membro da diretoria executiva da entidade, atestando que não incidem nas vedações constantes na Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal. (Anexo);
- p) Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização/Entidade/Associação e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, contemplando as seguintes informações:
 - I. identificação do objeto a ser executado;
 - II. metas a serem atingidas;
 - III. etapas ou fases de execução;
 - IV. plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V. cronograma de desembolso;
- s) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele já recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista; ou a indicação do profissional a ser contratado por início da execução do termo de colaboração bem como, declaração rimada por seu representante legal sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em colaboração de exercício anteriormente celebrado pela ORGANIZAÇÃO com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023
Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



18.2 Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra interessada eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

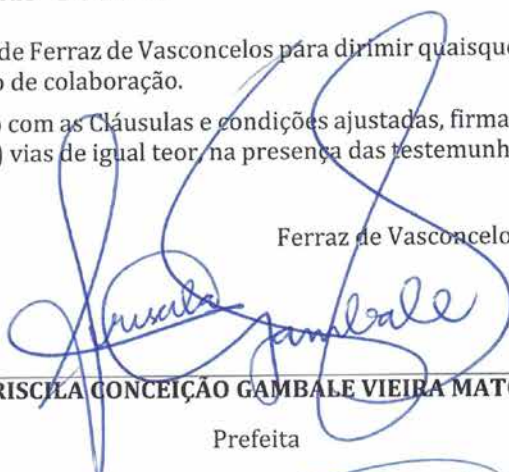
18.3 Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da SMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o FORO de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ferraz de Vasconcelos, 01 de agosto de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS

Prefeita


ROBSON XISTO

Secretário Municipal de Assistência Social


CÉLIA DE FÁTIMA CARVALHO

Presidente

Centro de Apoio Ação e Transformação - Oiaeu

TESTEMUNHAS

1. 

NOME: Karim Roberto de Lemos Rezende

RG Nº: 34 400 405 9

2. 

NOME: Alberto Dias de Menezes Fluxo

RGº: 20.474. 579-2

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 003/2023
Processo Administrativo nº 7.356

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO "OIAEU"

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 003/2023

OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS

VALOR DO AJUSTE: R\$ 234.498,00

EXERCÍCIO: 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Cargo: Prefeita

CPF: 342.770.938-84

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Robson Xisto

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 156.419.778-61

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº003/2023
Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Célia de Fátima Carvalho
Cargo: Presidente
CPF: 031.815.068-93

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Cargo: Prefeita
CPF: 342.770.938-84
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Célia de Fátima Carvalho
Cargo: Presidente
CPF: 031.815.068-93
Assinatura: _____

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº003/2023
Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Termo de Colaboração nº:002 /2023

Processo Administrativo nº: 7.356/2023

Município: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Organização: CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO “OIA EU”

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas

Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Total de Vagas Oferecidas: 50 atendimentos diários.

Nome do Serviço Projeto Aconchego (Centro)

Endereço do Serviço: R CARLOS GOMES, 85

Bairro: VILA ROMANOPOLIS

Supervisão e Acompanhamento: CRAS/Órgão Gestor

Valor de Repasse de Recurso Mensal: R\$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais)

Reserva Orçamentária:

2023010462 00921 - 08.02.00 08 244 4003 2378 01 510000 - 3.3.50.43

2023010463 00921 - 08.02.00 08 244 4003 2378 01 510000 - 3.3.50.43

Vigência da Parceria: 01/08/2023 a 31/12/2024

No primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, neste município, compareceram de um lado a Senhora **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 44.217.575 e inscrita no CPF sob o nº 342.770.938-84 neste ato representando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.197/0001-44 com sede na Avenida Rui Barbosa nº 295 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, CEP: 08529-200, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o Senhora **Célia de Fatima Carvalho**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.826.628-7, inscrita no CPF sob o nº 031.815.068-93, neste ato representando a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos **Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU**, inscrita no CNPJ sob nº 04.407.319/0007-82, com sede na Rua Nove de Julho, nº 114, Vila Romanópolis, CEP: 08500-135, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 17, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações posteriores e demais norma complementares, e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393

EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials]
1 R4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de Ferraz de Vasconcelos, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2. A presente parceria destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento nº 002/2023- SMAS, e nas demais normas técnicas oriundas da SMAS, e em conformidade com a proposta de trabalho apresentada, acrescida dos elementos constantes do parecer Técnico da SMAS, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

2.3. Para prestar o objeto indicado no item anterior são oferecidas 50 (cinquenta) vagas diárias, podendo totalizar 250 (duzentas e cinquenta) semanais. Dentre os usuários inscritos no serviço, devem ser incluídos, no mínimo 50% do público em situação prioritária, conforme consta na Resolução CIT nº 01/2013.

2.4. O objeto da presente colaboração será prestado de acordo com as especificações constantes na Resolução 109/CNAS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, bem como na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS e demais normas e orientações vigentes.

2.5. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - integra a Rede de Proteção Social Básica da Política do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

2.6. A forma de acesso ao SCFV é pelo CRAS/CREAS e/ou por requisição do Conselho Tutelar, mediante avaliação técnica.

2.7. O serviço é contínuo e ininterrupto, desta forma, não é permitido férias coletivas ou recesso. O atendimento deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, conforme demanda e seguindo o calendário da Política Municipal de Assistência Social, sendo que eventual alteração ou suspensão ocorrerá mediante prévia autorização do órgão gestor.

2.8 O planejamento e escolha das atividades e oficinas a serem ofertadas devem essencialmente ser realizadas com o apoio e a participação das equipes dos CRAS de referência, através de reuniões periódicas, objetivando que sejam de acordo com as demandas apresentadas pelos usuários, respeitando as ações e temas que correspondem a política da assistência social. As atividades e oficinas diárias devem impreterivelmente serem diversificadas e disponibilizadas nos dois períodos (manhã e tarde).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços será executada na Rua Carlos Gomes, 85 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos-SP, Cep: 08500-330.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações da SMAS, órgão executor da política municipal de assistência social, diretamente ou por meio das suas unidades descentralizadas:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Nona do presente termo de colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.

4.1.2. Supervisionar a execução do(s) serviço(s) realizado(s) à luz da proposta de trabalho apresentada pela ORGANIZAÇÃO e acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor.

4.1.3. Realizar o acompanhamento dos relatórios de visitas do(a) técnico(a) supervisor(a) responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

4.1.4. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como a necessidade de treinamento e reciclagem de pessoal;

4.1.5. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do termo de colaboração;

4.1.6. Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao referido serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;

4.1.7. Manter relação de referência/contrareferência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas do(s) serviço(s) em parceria(s);

4.1.8. Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;

4.1.9. Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;

4.1.10. Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1. São atribuições da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designada:

5.1.1. Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste termo de colaboração;

5.1.2. Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;

5.1.3. Monitorar, avaliar a prestação dos serviços do serviço objeto deste termo de colaboração;

5.1.4. Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço.

5.1.5. Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

6.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO:

6.1.1. Executar o serviço assistencial discriminado na cláusula segunda, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho selecionada;

6.1.2. Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMAS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;

6.1.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo(s) serviço(s) assistencial(is), sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos(as) usuários(as);

6.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente termo de colaboração, solicitado pela Supervisão de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, membros da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Poder Judiciário, Ministério Público, bem como outros órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste termo de colaboração;

6.1.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMAS na prestação das ações objeto deste termo de colaboração, conforme estabelecido na cláusula segunda;

6.1.6. Apresentar, mensalmente, ao MUNICIPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como, declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

6.1.7. Prestar contas ao MUNICIPIO, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICIPIO;

6.1.8. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

6.1.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMAS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

6.1.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da ORGANIZAÇÃO a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de Assistência Social;

6.1.11. Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

6.1.12. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

6.1.13. A ORGANIZAÇÃO deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



por SMAS, bem como informar, semanalmente, para os CRAS/CREAS respectivos à localidade e, consequentemente, responsável pela supervisão técnica, as vagas disponíveis.

6.1.14. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em colaboração com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos (inserir o texto "com o Governo do Estado e/ou com a União" quando o repasse mensal for composto por recursos dessas esferas);

6.1.15. Manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da organização e da Prefeitura;

6.1.16. Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6.1.17. Comunicar à SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

6.1.18. Priorizar o atendimento de solicitações encaminhadas pela SMAS, oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público.

6.1.19. Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — on line, informatizados ou manuais — adotados por SMAS.

6.1.20. A ORGANIZAÇÃO deverá zelar pelo imóvel locado pela Municipalidade, e quando for o caso, pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, não implicando o presente Termo em outorga de permissão de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos ressalvados o desgaste pelo tempo de uso, restituindo-os, por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo ou rescindido o termo de colaboração.

6.1.21. A relação dos bens municipais de que trata o item 6.1.20. devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário de Bens Móveis Municipais, é parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

7.1. São atribuições da ORGANIZAÇÃO:

7.1.1. Zelar pelos bens permanentes e duráveis existentes nos equipamentos cedidos;

7.1.2. Desenvolver atividades socializantes, passeios, atividades culturais, educativas, esportivas e de lazer;

7.1.3. Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

7.1.4. Garantir que o atendimento técnico, dentro da unidade, com qualidade, em local apropriado com sala separada, que respeite o sigilo profissional e peculiaridades de cada caso.

7.1.5. Garantir capacitação prévia dos colaboradores contratados, antes de iniciar o trabalho no SCFVI e garantir capacitações periódicas para toda equipe técnica e demais colaboradores do serviço, sendo que deve estar previsto no Plano de Trabalho as ações envolvendo no mínimo uma capacitação anual e uma supervisão técnica externa semestral. Além da formação continuada realizada pela própria equipe técnica com os educadores, em reuniões mensais;

7.1.6. Realizar diagnóstico, mapeando os serviços em parceria ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 7.1.7. Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/FV 2014-2015.
- 7.1.8. Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;
- 7.1.9. Possuir tecnologia para operar banco de dados informatizado das famílias alvo do Serviço, com acesso à Internet, quando o caso, pelo menos um computador com a configuração mínima exigida para tal procedimento;
- 7.1.10. Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico.
- 7.1.12. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;
- 7.1.13. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações para o serviço, bem como entre as Supervisões de Assistência Social - SMAS por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;
- 7.1.14. Publicizar a parceria com material fornecido pela SMAS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMFV e da SMAS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:
- 8.1.1. Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 8.1.2. Celebrações de acordos com órgãos ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros termos de colaboração, convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.
- 8.1.3. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;
- 8.1.4. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;
- 8.1.5. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 8.1.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 8.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 8.1.8. Realização de despesas com taxas bancárias;
- 8.1.9. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;
- 8.1.10. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 8.1.11. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023
Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



da transferência;

8.1.12. Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

8.1.13. Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

CLÁUSULA NONA – DO CUSTEIO/VALOR

9.1. A SMAS repassará mensalmente à ORGANIZAÇÃO o valor de **R\$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais)**, relativo à execução do(s) serviço(s) objeto deste termo de colaboração, que poderá ser composto por:

9.1.2. Verbas disponibilizadas por SMAS dentro do seu próprio orçamento.

9.1.3. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo do Estado à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

9.1.4. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo Federal à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

9.2. O valor estipulado no item 9.1. será repassado pela SMAS mensalmente, mediante crédito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO aberta para a execução do(s) serviço(s) objeto deste termo de colaboração, após a prestação de contas correspondente, ao repasse anterior, a partir da entrada do processo de pagamento na Supervisão de Contabilidade da SMAS, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, que versa sobre a prestação de contas.

9.3. Quando para o repasse houver verba disponibilizada pelo Governo do Estado ou pela União, o valor será disponibilizado à ORGANIZAÇÃO após a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento.

9.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares pela ORGANIZAÇÃO a pedido de SMAS, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das impropriedades.

9.5. Quando o repasse mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a liberação da parcela vinculada, por SMAS à ORGANIZAÇÃO, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

9.6. Além do repasse mensal indicado no item 9.1., o custeio mensal do objeto deste termo de colaboração será composto também pelos recursos financeiros disponibilizados diretamente pela SMAS para a prestação do(s) serviço(s), considerados os casos em que a própria SMAS celebra diretamente o contrato de locação do imóvel em que o objeto do termo de colaboração será executado, bem como os casos em que a SMAS paga diretamente as despesas das concessionárias públicas, taxas e impostos relativos ao imóvel em que o objeto da colaboração é prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO, na conformidade da Lei Municipal nº 2313 de 06 de abril de 1.999, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

10.1.1. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais, mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A ORGANIZAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

11.1.1. Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO;

11.1.2. Prestação de contas anuais nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

11.1.3. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste termo de colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.4. Relatório consolidado de dados quantitativos e dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de trabalho;

11.1.5. Relatório de execução físico - financeiro;

11.1.6. Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

11.1.7. Cópia dos extratos da conta bancária específica;

11.1.8. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

11.2. O eventual saldo credor será descontado na transferência mensal no primeiro mês do subsequente;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese dos gastos excederem ao valor do repasse mensal do termo de colaboração, a ORGANIZAÇÃO poderá receber a diferença no mês seguinte, desde que haja saldo não utilizado remanescente vedado à compensação de quantias gastas a maior e a menor.

11.2. Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMAS e não gastos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores há um mês, devendo as receitas auferidas, desses investimentos, serem aplicadas exclusivamente no objeto deste termo de colaboração, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

11.3.2. Em qualquer hipótese, findo o presente termo de colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMAS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O controle e a avaliação da execução do presente termo de colaboração ficarão a cargo da SMAS, órgão responsável pela execução da política de Assistência Social no município de Ferraz de Vasconcelos.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356

Handwritten signatures and initials, including a large 'N' and a signature that appears to be 'JPS' with the number '8' below it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 12.1.1.** A Organização deverá enquadrar-se às normas e diretrizes utilizadas pela SMPDS para o acompanhamento da execução dos serviços e prestação de contas dos recursos.
- 12.1.2.** Os Conselhos Municipais do Idoso poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto do presente termo de colaboração.
- 12.1.3.** O controle e a avaliação da execução da presente colaboração tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS-FV, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMAS à ORGANIZAÇÃO.
- 12.1.4.** Quaisquer requerimentos para alterações no Termo de Colaboração em execução serão precedidas de avaliação técnica por parte da equipe responsável pelo acompanhamento do serviço, antecedendo à formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das cláusulas deste termo de colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço em parceria constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I.** Advertência formal;
- II.** Suspensão do repasse mensal;
- III.** Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou termo de fomento;
- V.** Rescisão do termo de colaboração;

13.2. Constatada pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ocorrência de irregularidades, a ORGANIZAÇÃO deverá ser por essa notificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A ORGANIZAÇÃO deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

14.1. O presente termo de colaboração terá duração inicial de 17 (dezessete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/14.

14.2. O termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de:

- I** – prorrogação do prazo de vigência;
- II** – alteração do(s) serviço(s) executado(s);
- III** – redução e/ou aumento do número de atendidos, com a consequente alteração do valor

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP

(11) 4674-1393

EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R', 'KCT', and others.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



do pagamento mensal.

14.3. Fica convencionado que a SMAS poderá alterar, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. Este termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente termo de colaboração poderá, ainda, ser rescindido, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

- I.** A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.
- II.** Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMAS, mediante denúncia e notificação formal:
 - a)** Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do termo de colaboração relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de termo de colaboração de SMAS, constatadas pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - b)** Por descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste termo de colaboração.
 - c)** Em razão de denúncia ou RESCISÃO do termo de colaboração mantido com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDS e/ou com o Ministério da Cidadania - MC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A execução do presente Termo de Colaboração onerará a reserva orçamentária 2023010462 00921 - 08.02.00 08 244 4003 2378 01 510000 - 3.3.50.43 e, 2023010463 00921 - 08.02.00 08 244 4003 2378 01 510000 - 3.3.50.43 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de **R\$ 234.498,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais)** e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. A ORGANIZAÇÃO no ato da assinatura deste instrumento apresentou documentação regular, conforme segue:

- a)** Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;
- b)** Cópia da Identidade e CPF do Presidente;
- c)** Cópia da certidão negativa de débito (C. N. D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- d) Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- g) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme art. 9º da Lei Federal no 8.742/93 (LOAS);
- j) Inscrição no Conselho Municipal do Idoso (CMI);
- k) Declaração de que a Organização, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- l) Conta corrente específica da Organização para recebimento dos reembolsos advindos da colaboração;
- m) Declaração da Organização de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- n) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o) Declaração assinada por cada membro da diretoria executiva da entidade, atestando que não incidem nas vedações constantes na Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal. (Anexo);
- p) Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização/Entidade/Associação e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, contemplando as seguintes informações:
 - I. identificação do objeto a ser executado;
 - II. metas a serem atingidas;
 - III. etapas ou fases de execução;
 - IV. plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V. cronograma de desembolso;
- s) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele já recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista; ou a indicação do profissional a ser contratado por início da execução do termo de colaboração bem como, declaração rimada por seu representante legal sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em colaboração de exercício anteriormente celebrado pela ORGANIZAÇÃO com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023
Processo Administrativo nº 7.356

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



18.2 Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra interessada eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

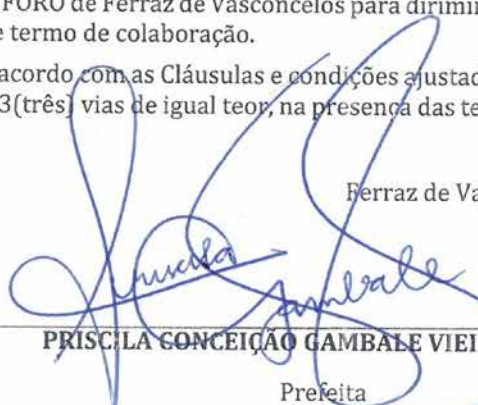
18.3 Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da SMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o FORO de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ferraz de Vasconcelos, 01 de agosto de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS

Prefeita


ROBSON XISTO

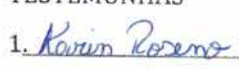
Secretário Municipal de Assistência Social


CÉLIA DE FATIMA CARVALHO

Presidente

Centro de Apoio Ação e Transformação - Oiaeu

TESTEMUNHAS

1. 

NOME: Karim Portino de Moraes

RG Nº: 34.420.405-4

2. 

NOME: Alberto Dias de Moraes Filho

RGº: 20.474.579-2

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO "OIAEU"

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/2023

OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS

VALOR DO AJUSTE: R\$ 234.498,00

EXERCÍCIO: 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP -- CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Cargo: Prefeita

CPF: 342.770.938-84

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Robson Xisto

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 156.419.778-61

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº002/2023

Processo Administrativo nº 7.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Célia de Fátima Carvalho
Cargo: Presidente
CPF: 031.815.068-93

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Cargo: Prefeita
CPF: 342.770.938-84
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Célia de Fátima Carvalho
Cargo: Presidente
CPF: 031.815.068-93
Assinatura: _____

SECRETARIA DE AEDUCAÇÃO*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL SME Nº 07/2023.****REGULAMENTO PARA O I CONCURSO DE DESENHO E POEMA EM
COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ
DE VASCONCELOS.**

A Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, Paula Trevizolli, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o I Concurso de Desenho e Poema nas escolas municipais no ano de 2023.

I – DA JUSTIFICATIVA

1. A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos tem como princípio despertar nos estudantes a valorização e identificação de todos os aspectos históricos do município, resgatando tradições e destacando o crescimento cultural da cidade por meio do concurso de desenho e poema. De acordo com o Currículo Paulista, em consonância com a BNCC, as seguintes competências fazem referência ao tema:

Competência 1: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Competência 3: Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

Competência 6: Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

II – DOS OBJETIVOS

1. São objetivos do I Concurso de Desenho e Poema:
 - I. Estimular o debate sobre o tema do concurso;
 - II. Resgatar e valorizar a história do município;
 - III. Possibilitar o desenvolvimento crítico dos estudantes;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. Participar do processo de criação de desenhos e poemas.

III – DO TEMA

1. O tema “Orgulho de ser Ferrazense” compreende que cada estudante apresente, dentro de sua categoria, sentimento de civismo, amor e respeito ao município, aos seus costumes, tradições, orgulho da própria história e dos símbolos (bandeira, hino, brasão, riquezas naturais e patrimônio material).

IV – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1. Para efetuar a inscrição o responsável da unidade escolar deverá no período compreendido de 11 a 25 agosto do corrente ano, apresentar os seguintes documentos:
 - I. ANEXO I – Relatório de participantes colado na capa do envelope descrevendo o nome da unidade escolar, quantidade de desenhos ou poemas que foram realizados na escola;
 - II. ANEXO II - Ficha de Inscrição e Autorização de participação para os estudantes menores de 18 (dezoito) anos, devidamente assinada pelo pai/responsável;
 - III. ANEXO III - Declaração de liberação de direitos autorais e uso de imagem;
 - IV. ANEXO IV – Desenho elaborado pelo estudante;
 - V. ANEXO V – Poema elaborado pelo estudante;
 - VI. ANEXO VI – Realizar o registro fotográfico do estudante durante a execução desenho e poema e anexar no envelope.
2. Os desenhos e poemas originais selecionados pela escola, o anexo IV e V deverá constar nome completo e classe do referido estudante no **verso**. Deverão ser entregues dentro de um envelope devidamente embalado, sem enrolar ou dobrar, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos.

V – DAS MODALIDADES

1. O I Concurso de Desenho e Poema encontra-se dividido em duas modalidades:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. **Desenho:** Cada estudante poderá participar com apenas um desenho, que deve ter um título, feito exclusivamente na unidade escolar utilizando lápis de cor, giz de cera e/ou tinta, retratando a ideia central do tema, em folha de sulfite de tamanho A4 que não pode ser dobrada.
- II. **Poema:** Cada estudante poderá participar com apenas um poema, que deve ter um título, feito exclusivamente na unidade escolar, retratando a ideia central do tema, em folha de sulfite de tamanho A4 que não pode ser dobrada.

VI – DO PERFIL

1. Poderão participar do processo de inscrição do I Concurso na modalidade de Desenho:
 - I. Educação Infantil: Estudantes do Infantil II, Pré I e Pré II;
 - II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 1º, 2º, 3º e 4º ano;
 - III. Ensino Fundamental – Anos Finais: 7º, 8º e 9º ano;
 - IV. Educação de Jovens e Adultos: Sala Multisseriada, 6º, 7º, 8º e 9º ano.
2. Poderão participar do processo de inscrição do 1º Concurso na modalidade de Poema:
 - I. Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 5º ano;
 - II. Ensino Fundamental – Anos Finais: 6º ano.

VII – DO DESENVOLVIMENTO

1. Os estudantes deverão ser orientados para que o trabalho seja realizado individualmente.
2. Deve-se promover discussões interdisciplinares em sala de aula sobre o tema do concurso.
3. A obra deverá conter um título retratando a mensagem principal apresentada em produção.
4. Compreender e estabelecer relação entre o tema e a obra a ser elaborada.
5. A obra deverá ser produzida em sala de aula, sob supervisão do professor mediador que se responsabilizará pela autenticidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. A criação do desenho ou poema deverá ser inédita, sem a representação de estereótipos, e havendo características de plágio (cópia ou modelo pronto) serão desclassificados.
7. Deve-se atentar para não incluir na produção do trabalho conteúdos que provoquem constrangimento até mesmo conteúdo racista, misógino, entre outros. Que sejam inadequados aos objetivos propostos, que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente ou cópias de conteúdos de outros autores.
8. O desenho ou poema não poderá conter nenhum tipo de identificação ou assinatura. As obras que estiverem identificadas, completamente ou parcialmente, serão desclassificadas.
9. **Realizar o registro fotográfico durante a execução e anexar no envelope com o poema ou desenho.**

VIII – DO DESENVOLVIMENTO DO DESENHO

1. Considerar na produção do desenho, a linguagem não verbal (cores, linhas, formas, texturas) e os elementos simbólicos que fazem referência ao tema e ao título da obra, representando sua poética individual.
2. A produção do desenho deverá ser composta exclusivamente por imagens, não fazer uso de palavras e/ou frase na obra.
3. DESENHO - Definir o desenho criado pelo participante, contando qual ideia/mensagem pretende passar com o desenho, a escolha dos elementos que o compõem, tais como: formato, cores, significado, entre outros. Para alunos não-alfabetizados o professor será escriba.

IX – DO DESENVOLVIMENTO DO POEMA

1. O poema deverá ter entre 16 (dezesesseis) e 26 (vinte e seis) linhas (incluindo o título e as linhas em branco entre as estrofes).
2. Ser organizado em versos e estrofes, o manuscrito em português pelo estudante que estará concorrendo, com caneta esferográfica azul ou preta.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. O estudante participante deverá ser livre ao redigir suas ideias quanto ao tema proposto, não sendo permitida a intervenção de outrem na produção do poema.
4. POEMA - Definir o poema criado pelo participante, contando qual ideia/mensagem pretende passar com o poema, a escolha dos elementos que o compõem, tais como: formato, linguagem, significado, entre outros. Para alunos não-alfabetizados o professor será escriba.

X – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos nomeou a Comissão Julgadora do I Concurso de Desenhos e Poemas.
2. Serão nomeados os seguintes servidores municipais para compor a "Comissão Julgadora":
 - a. Angela Faria Pereira de Campos;
 - b. Gustavo da Silva Dias;
 - c. Jaciel José da Silva;
 - d. Máisa Odashima Fukai;
 - e. Paulo William Costa da Silva;
 - f. Sônia Regina Fernandes Afonso;
 - g. Tatiana Borghi Abud.
3. A seleção será realizada mediante análise pela comissão organizadora, com base nos seguintes critérios:
 - I. Categoria Desenho: o julgamento levará em conta a pertinência ao tema, proposto pelo concurso e a criatividade do trabalho.
 - II. Categoria Poema: o julgamento levará em conta a adequação ao tema, a objetividade, originalidade, criatividade, ortografia e o ineditismo.
4. A comissão julgadora se reunirá ordinariamente para avaliação dos desenhos e poesias, conforme cronograma definido em Edital.
5. Em caso de empate a comissão julgadora reavaliará as obras de acordo com os critérios estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XI - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO DESENHO

1. O concurso tem caráter competitivo.
2. Respeitar às regras de apresentação do desenho, formatação e datas de envio.
3. Pertinência ao tema proposto.
4. Criatividade e originalidade.
5. Qualidade plástica da produção artística desenvolvida com a técnica de desenho e/ou pintura e a utilização dos elementos simbólicos da linguagem visual apresentados.
6. Harmonia e composição artística.
7. O desenho não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado em concursos anteriores.

XII – DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO POEMA

1. O concurso tem caráter competitivo.
2. Respeito às regras de apresentação do poema, formatação e datas de envio.
3. Pertinência ao tema proposto.
4. Criatividade e originalidade, correção gramatical, ortografia, concordância, objetividade, organização e conclusão da ideia.
5. O texto não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participativo em concursos anteriores.

XIII – DA CERTIFICAÇÃO

1. Os autores dos desenhos ou poemas representantes de cada categoria que atenderam aos critérios de avaliação e seus professores orientadores receberão certificados de participação conforme as categorias:

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA 1 Educação Infantil
Infantil II - 1 desenho representante
Pré I - 1 desenho representante
Pré II - 1 desenho representante

CATEGORIA 2 Ensino Fundamental Anos Iniciais
1º Ano - 1 desenho representante
2º Ano - 1 desenho representante
3º Ano - 1 desenho representante
4º Ano - 1 desenho representante
5º Ano - 1 poema representante
CATEGORIA 3 Ensino Fundamental Anos Finais
6º Ano - 1 poema representante
7º Ano - 1 desenho representante
8º Ano - 1 desenho representante
9º Ano - 1 desenho representante
CATEGORIA 4 Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Sala Multiseriada - 1 desenho representante
6º Ano - 1 desenho representante
7º Ano - 1 desenho representante
8º Ano - 1 desenho representante
9º Ano - 1 desenho representante



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XIV – DA CERIMÔNIA DE DIVULGAÇÃO

1. A divulgação dos desenhos e poemas finalistas será realizada a partir de 31 de agosto de 2023 no Boletim Oficial do Município.
2. A Cerimônia de Divulgação será realizada no Anfiteatro do Paço Municipal em 01 de setembro de 2023, com exposição de todos os desenhos e poemas ganhadores em suas categorias e certificação para os alunos autores das obras e professores orientadores.

XV – DOS DIREITOS AUTORAIS

1. A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, com sede na Rua Ruy Barbosa, 295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, CEP:08529-200, será cessionária dos direitos autorais dos desenhos e poemas finalistas, regidas por este edital, poderá utilizar as obras em eventos e divulgação de comemoração nas redes sociais e em quaisquer outras publicações e ações futuras desse órgão.
2. O participante do concurso, cedente dos direitos de autor, admitirá transmissão total e definitiva no momento da assinatura da Declaração de Liberação de Direitos de Autorais e Uso de Imagem (ANEXO III) nos termos do art. 49 da lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 2023.



Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cronograma

Inscrições	11 a 25 de agosto de 2023
Período de avaliação Desenho e Poema	28 a 30 de agosto de 2023
Divulgação dos Desenho e Poemas	31 de agosto de 2023
Cerimônia de divulgação	01 de setembro de 2023

ANEXO I
RELATÓRIO DE PARTICIPANTES DO CONCURSO NA ESCOLA

UNIDADE ESCOLAR:	
QUANTIDADE DE DESENHOS:	
QUANTIDADE DE POEMAS:	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Unidade Escolar:	
E-mail da Unidade Escolar:	
Nome do(a) Gestor(a):	
Professor (a) orientador (a):	

Nome do aluno (a):	
Idade:	
Nº RA/RG:	
Série/Classe:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone Residencial ()	
Telefone Celular: ()	

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

Autorizo _____ meu _____ (a) _____ filho (a) _____ a participar e cumprir todas as etapas definidas no regulamento do CONCURSO DE DESENHO E POEMA 70 ANOS DE FERRAZ "ORGULHO DE SER FERRAZENSE".

Nome _____ completo _____ do(a) _____ responsável:

R.G.: _____

Assinatura: _____

Local: _____

Data: _____

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E USO DE
IMAGEM

Considerando os direitos assegurados aos autores de obras artísticas previsto nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, o participante do concurso, cedente do direito autoral, concede licença não onerosa para a utilização e/ou exploração do desenho ou poema participante à Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos nos termos do regulamento do CONCURSO DE DESENHO E POEMA 70 ANOS DE FERRAZ "ORGULHO DE SER FERRAZENSE".

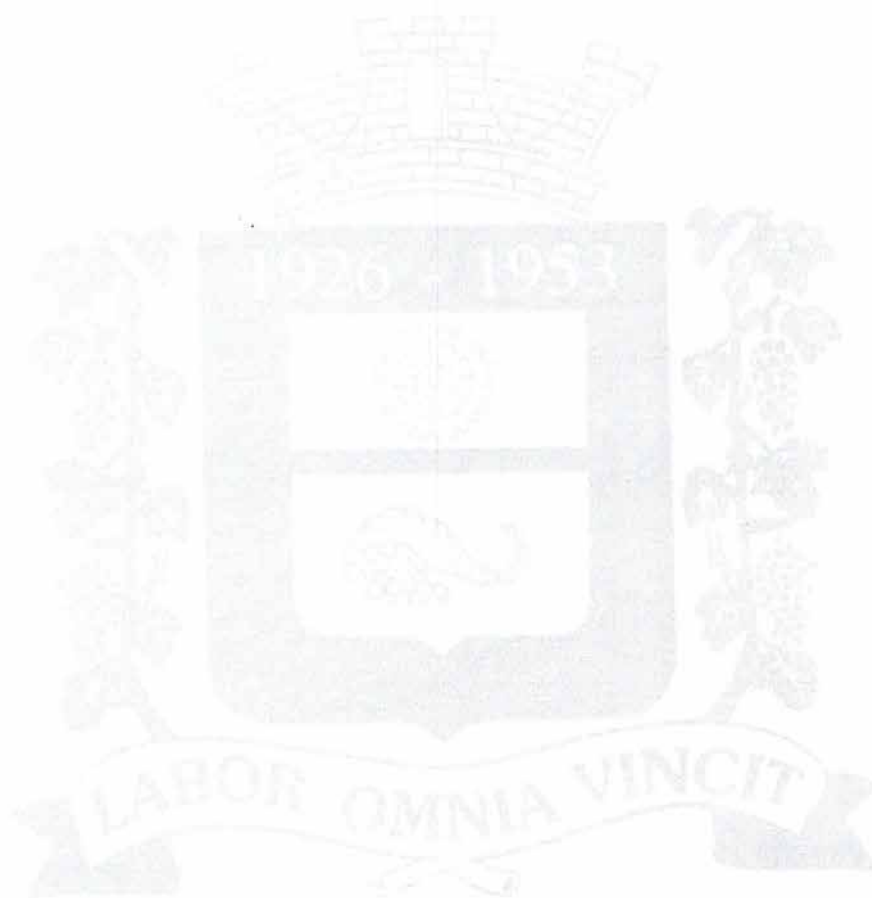
Nome do(a) aluno(a):	
CPF do(a) aluno(a):	
Nome do(a) responsável:	
RG do(a) responsável:	
CPF do(a) responsável:	
Data:	
Assinatura do aluno ou responsável:	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV DESENHO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V POEMA

Lined area for the poem content.

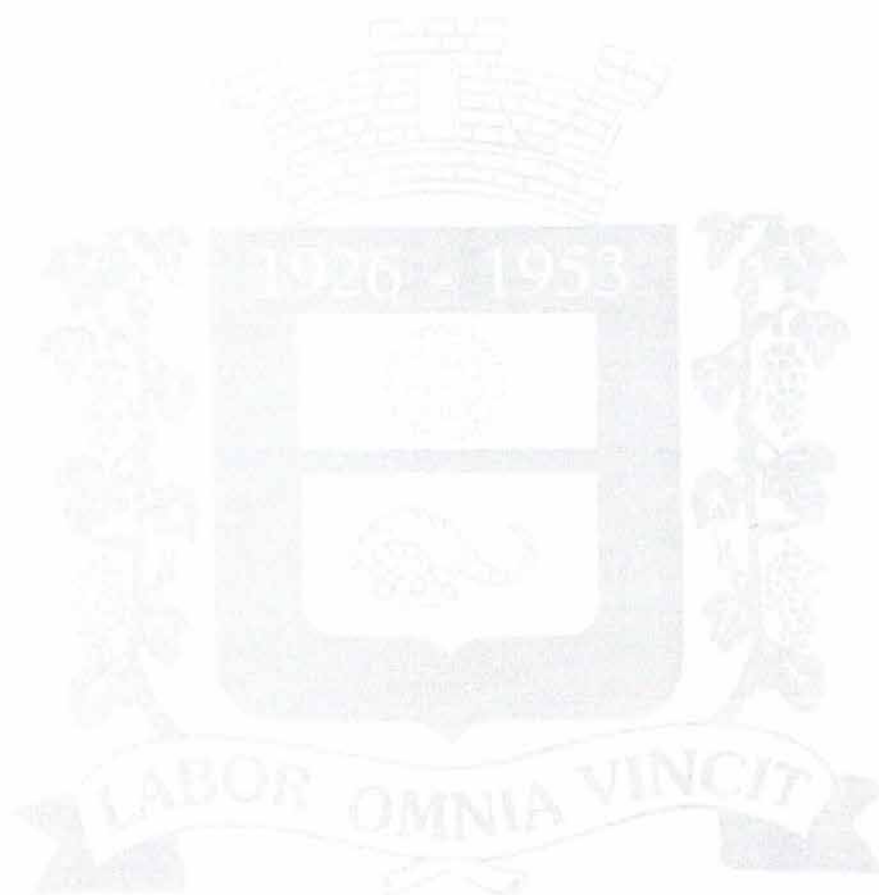
(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V I
Registro Fotográfico realizado durante execução desenho e poema





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

COMUNICADO

O Presidente da **Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **COMUNICA** que está agendada para o **dia 23 de agosto do corrente, às 09h, a Audiência Pública presencial e virtual**, que se realizará no Plenário desta Casa de Leis, para avaliar e discutir o **Projeto de Lei nº 0126/2023**, que dispõe sobre a aprovação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ferraz de Vasconcelos**, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O Presidente da Comissão **INFORMA** ainda que:

I – a Audiência Pública poderá ser assistida *on-line* (ao vivo) por meio de acesso ao *link* “**AUDIÊNCIAS VIRTUAIS**” que estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal: www.camaraFerraz.sp.gov.br; ou por meio de acesso ao seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCgx03eQ-eetxesLU-HNzoJQ>

II – a população e demais interessados poderão realizar perguntas presencialmente ou a serem formuladas por meio dos comentários (*chat do YouTube*) durante a transmissão *on-line*, bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 2023.

Ver. Flavio Batista de Souza
Presidente da CPPUOPS



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

097

ATO DA MESA Nº 097/2023

"Dispõe sobre a autorização para doação de bens que especifica".

A Mesa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei e atendendo aos termos constantes do **Decreto Legislativo nº 0593, de 08 de agosto de 2023**,

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a proceder à doação, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, , **cinco (05) veículos**, sendo três (03) veículos marca Volkswagen, modelos Gol 1.0, Placas EHE5033 - chassi 9BWAA05U5DP058508, Patrimônio nº 0756; EHE5035 - chassi 9BWAA05UXDT080558, Patrimônio nº 0812 e DMN2051 - chassi 9BWAA05U8BT099235, Patrimônio nº 0813 e dois (02) veículos marca Fiat, modelos Palio Fire, Placas FFL2947 - chassi 9BD17122ZF7536255, Patrimônio nº 0536 e Mobi Like On - FVX6178 - chassi 9BD341A8XHB438367, Patrimônio nº 0433.

Artigo 2º - Este ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 09 de agosto de 2023.


Hodirlei Martins Pereira
Presidente


Eliel de Souza
Vice-Presidente


Claudio Roberto Squizato
1º Secretário


Fábio Farias de Oliveira
3º Secretário


José Juca de Araújo Neto
2º Secretário

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Atos da Mesa nº 031, às fls. 097 e 098, e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.
Suely Santato Dainezi, Chefe de Secretaria. 



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

098

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de doação, a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Hodorlei Martins Pereira, procede à doação à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sem encargos, dos bens declarados inservíveis. A presente doação é feita de conformidade com o *Decreto Legislativo nº 0593*, de 08 de agosto de 2023, Processo nº 03429/2023, combinado com o *Ato da Mesa nº 097*, de 09 de agosto de 2023. Fica doado desde já para a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, toda posse, direito e ações para livremente dispor. Pelo outorgado donatário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, representada pela Prefeita Municipal, senhora **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, foi dito que aceitava a doação que ora são feitas, perante testemunhas abaixo. Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 09 de agosto de 2023.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente da Câmara

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Atos da Mesa nº 031, às fls. 097 e 098, e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.
Suely Santato Dainezi, Chefe de Secretaria.